

DECRETO N.º 0015/2021, DE 22 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores que, no interesse da administração, se deslocarem da sede do município;

CONSIDERANDO a necessidade de convergir os procedimentos relativos a concessão de diárias aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1.º - Os Servidores da Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, que se deslocarem da sede do município, em razão de serviço e mediante designação, terão direito a percepção de diária para atender as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção, nas condições estabelecidas no presente Ato.

Art. 2.º - Os valores das diárias, indicados no Anexo II deste Ato, serão fixados, considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração.

Art. 3.º - Os servidores que ocupam cargos comissionados, contratados e eletivos, receberão diárias iguais às pagas aos servidores efetivos.

Art. 4.º - Os requerimentos para o pagamento de diárias, acompanhados do ato de designação, deverão ser fundamentados e protocolizados, conforme modelo constante do Anexo I, no prazo mínimo de 02 (dois) dias e, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.

Art. 5.º - Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias.

§1º- O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 08 (oito) dias consecutivos.

§2º- As diárias correspondentes a afastamento que se inicie na sexta-feira, ou incluir sábados, domingos ou feriados, deverão ser previamente justificadas, quando da solicitação.



Art. 6.º - As despesas referentes a diárias, podem não ter seu pagamento efetuado antecipadamente ao deslocamento nas seguintes situações:

- I- Nos casos em que a designação não ocorra em tempo hábil;
- II- Deslocamento de servidor para cumprimento de serviço de execução imediata ou urgente.

Parágrafo único – Nos casos excepcionais deste artigo, as diárias deverão ser são requeridas no até o prazo de 15 (quinze) dias após o retorno do deslocamento.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000 Marcolândia-PI
CNPJ: 41.522.269/0001-15 E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

Art. 7.º - As diárias serão pagas pela Secretaria de Finanças, tendo como fontes:

FPM/FME/FUNDEB/FMS/FMAS/IGD-PBF/IGD-SUAS/ICMS/ARRECAÇÃO/CO-FINANCIAMENTO/PAB e OUTROS.

Art. 8.º - A diária é uma indenização que visa custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem do servidor fora do município e a serviço desse, se o servidor viaja e retorna no mesmo dia o pagamento é de 50% do valor da diária, só será pago 100% da diária se o servidor pernoitar fora do município e a serviço desse.

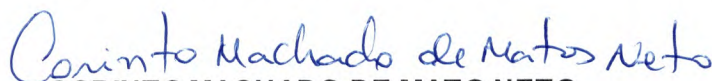
Art. 9.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.10º - Revogadas as disposições contrárias, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diante disso fica expressamente revogado o DECRETO N° 008/2021, de 08 janeiro de 2021

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.


CORINTO MACHADO DE MATO NETO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a):				Setor:	
CPF:		RG:		Cargo/Função:	
		SSP/		Nível escolaridade:	
Banco:		Nº Agência:		Nº conta p/ depósito:	
End.:				Nº diárias:	Valor Unitário (R\$)
Fone:					
cel.:					
e-mail:					
Origem da viagem:			UF:	Destino da viagem:	
				UF:	
Data da saída:		Hora da saída:		Data do retorno:	Hora do retorno:
Tipo de diárias:		Natureza da diária:			
Dentro do Estado ☐		Diária Única ☐			
Fora do Estado ☐		Capital - sem pernoite ☐			
Internacional ☐		Capital Federal - sem pernoite ☐			
Dentro do Município ☐		Diária de Campo - sem pernoite ☐			
		Municípios Vizinhos - sem pernoite ☐			
		Outros Municípios - sem pernoite ☐			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒				Veículo /Órgão informar modelo e placa:	
Objetivo da viagem:				Veículo /Próprio informar modelo e placa:	
Nº do Ato: Decreto Nº 015/2021		Data do Ato: 22/01/2021		Nº do bilhete de passagem:	
OBSERVAÇÕES GERAIS					
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.				Assinatura do Servidor/Carimbo	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000
 Marcolândia-PI
 CNPJ: 41.522.269/0001-15
 E-mail: prefmarcolandiaapi@gmail.com

ANEXO II
TABELA DE VALOR DE DIÁRIAS

CARGOS	Fora do Estado	Simões/Fronteiras Jaicós/Pio IX Padre Marcos Campos Sales Arapipina/Ouricuri	Paulistana/Picos Sussuapara/Crato Barbalha/Juazeiro do Norte/Chapada do Araripe/Oeiras	Florianópolis/ Santa Cruz/São Raimundo Nonato Simplicio Mendes Valença/Petrolina-PE	Parnaíba/ Luís Corrêa Juazeiro da Bahia	
Prefeito Municipal	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
Vice-prefeito, Controlador, Secretários Municipais e Assessores.	R\$ 750,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	
Coordenadores de Programas, Chefes, Superintendentes, Diretores de Departamentos Diversos.	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	
Chefes, Superintendentes Diversos, Inspetores, Supervisores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos, Professores e Diretores da área da Educação, Saúde, Social e outros.	R\$ 550,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	
Demais Servidores (Efetivos e Contratados).	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	
Motoristas em Veículos	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	